

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 09 / 05 / 22  
Felipe Costa Roza



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE**  
**Nº 083/2022**

**INTERESSADO:** ENEVA S.A.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Praia de Botafogo 501, Sala 404, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

**CNPJ/CPF:** 04.423.567/0012-84

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (21) 3721-3000

**PROCESSO Nº:** 2681/2021-30

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** O poço de Gás Natural LEAD AM-T-85-B, Bloco exploratório AMT-85, Município de Silves, a aproximadamente 300 km da capital de Manaus.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário, Clínica Veterinária Central PET, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 118, Centro, Itacoatiara-AM.

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Fabício Resende Fonseca	Biólogo	38.934/02	
Gelcílio Coutinho Barros Filho	Eng. Ambiental		019.969.607-17
Isabela Fadini Castiglioni	Eng. Ambiental	033105/D	
Luciano Azevedo Vieira	Biólogo	32.933/02D	

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

09 MAI 2022

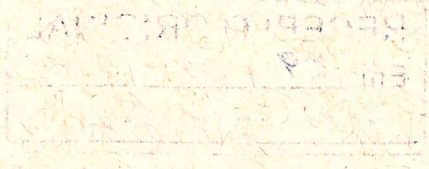
*Wanderléia H. Salgado do Nascimento*  
Wanderléia H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.





## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 083/2022

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Tapirus terrestris* (Anta), *Panthera onca* (Onça-pintada), *Puma concolor* (Onça-parda), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira) e *Priodontes maximus* (Tatu-canastra) de acordo com a IN 02 de 2015 do MMA.